



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.255, DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Fls : Nº 09
Proc: Nº 1213/01

**“INCLUI ITENS NO ANEXO I DA LEI Nº 1.227,
DE 29 DE MAIO DE 2001.”**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam incluídos nos itens 2, 3, 10 e 13, do Anexo I, da Lei nº 1.227, de 29 de maio de 2001, relativa às metas e prioridades para 2002, os seguintes subitens:

2. ADMINISTRAÇÃO:

2.3. Construção, ampliação e/ou adaptação de próprios para posto do Corpo de Bombeiros;

3. EDUCAÇÃO:

3.6. Construção, ampliação e/ou reforma de Escolas para Ensino Profissional;

3.7. Construção, ampliação de próprios para Ensino Superior;

3.8. Construção, ampliação e/ou reforma de próprios para o Centro de Apoio de Educação Especializada;

10. CULTURA:

10.5. Aquisição e/ou desapropriação de área para Centro Cultural;

10.6. Construção, ampliação e/ou reforma de próprios para o Centro de referência ao Adolescente.

13. PROMOÇÃO SOCIAL:

13.1. Construção, ampliação e/ou reforma de Asilo Municipal.

Artigo 2º. Com as inclusões de que trata o artigo anterior, passa o Anexo I, da Lei nº 1.227, de 29 de maio de 2001, a vigor conforme Anexo Único desta lei.

4



Fls : Nº 10
Proc: Nº 1213/01

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 19 de outubro de 2001.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

24/10/01